MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1390, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 03 de novembro de 2021, aprovou e ela nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R$ 30.410,00 (trinta mil, quatrocentos e dez reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0102.2160.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID 19	
334	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR$	23.000,00
	0.05.00 – 312.003-Comb do Coronavirus Rec. Federal	
336	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSSR$	5.430,00
	0.05.00 – 312.003-Comb do Coronavirus Rec. Federal	
338	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa FísicaR$	1.980,00
	0.05.00 – 312.003-Comb do Coronavirus Rec. Federal	
	TOTAL..... R$	30.410,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recurso financeiro proveniente de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0102.2160.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID 19	
337	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	30.410,00
	0.05.00 – 312.003-Comb do Coronavirus Rec. Federal	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de novembro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO